



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.37  
Bilva

CONTRATO Nº: 00180/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 23, Centro - Riacho dos Riachos - PB, CPF nº 343.679.264-00, Carteira de Identidade nº 792555 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00013/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 73.289,24 (SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS  
12.361.011.1016 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESCOLAS  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

*Leomar*

*[Handwritten signature]*

Conclusão: 12 (doze) meses

1.98  
J.S. Silva

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. A CONTRATANTE se compromete a:
  - 1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
  - 1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
  - 1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:
  - 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
  - 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
  - 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
  - 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
  - 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
  - 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
  - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
  - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

Leonor  
[Assinatura]

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**


A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

*Leoni*  


*BS/Dea*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Outubro de 2015.

**TESTEMUNHAS**

*João Paulo Gomes de Oliveira*  
042.645.514-20

*[Signature]*  
046.412.834-00

**PELO CONTRATANTE**

*Leomar Benício Maia*  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

**PELO CONTRATADO**

*[Signature]*  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
343.679.264-00

Construtora Suassuna  
& Martins Ltda  
CNPJ: 04.441.785/0001-99

1201  
Silva



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de serviços na recuperação de infraestrutura das escolas da zona rural deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2015.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS 12.361.011.1016 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESCOLAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

**CT Nº 00180/2015 - 07.10.15 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 73.289,24**

Catolé do Rocha- PB, 07 de Outubro de 2015

  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito

1.202  
JBS/BR

**CENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE TRÊS IRMÃS" NO BAIRRO TRÊS IRMÃS EM CAMPINA GRANDE-PB, APÓS A RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 16.515/2014 EM-BASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA-EPP, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 371.896,45 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEQUENTE DOTAÇÃO: FUN-CIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1010.1034- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO UNIDADES ATEN-ÇÃO BÁSICA. ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51; FONTE DE RECURSOS: 014. Campina Grande, 02 de Outubro de 2015.**

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratação de serviços na recuperação de infraestrutura das escolas da zona rural deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS 12.361.011.1016 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESCOLAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00180/2015 - 07.10.15 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 73.289,24. Catolé do Rocha-PB, 07 de Outubro de 2015. LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas Calisto Fernandes de Sousa, Alício Vieira da Silva e Sérgio de Freitas, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1017458-55/2014/MCidades/FPM E OUTROS 15.451.029.1070 - PAVAS-FALT E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRA-TANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00179/2015 - 07.10.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 458.524,47. Catolé do Rocha-PB, 07 de Outubro de 2015. LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de ser-viços, objetivando a realização do CONCURSO PÚBLICO para pro-vidimento de cargos efetivos, incluindo todos os procedimentos téc-nicos e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Con-tas do Estado da Paraíba. Licitação: Nenhum. Licitação: Nenhum. Inabilitados: CONSPASS - CONCURSOS PÚBLICOS E ASSES-SORIAS IRELI - EPP, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, INSTITUTO CONSULTAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI e CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Capão Antônio Leite, n.º 65, Centro, Coremas - PB.

Coremas-PB, 7 de outubro de 2015.  
ZOLIO ARAÚJO DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015**

Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para executar serviços de implantação de poços. FUNDAMEN-TO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2015. DOTAÇÃO: Re-cursos: 02.040 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 02.040.1050 - Construção de Poços Artesianais; 44.90.51 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATAN-TE: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00067/2015 - 06.10.15 - CONSTRUTORA REUNIDAS - R\$ 365.824,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9025/2015 - SRP**

Processo Adm. nº: 2015/043212  
Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Informática: Microcomputadores, Notebooks, Tablets e Recarregadores para atendimento das demandas de Escolas e Creis da Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos da SEDEC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao.html>, pelo código 00032015100800188

A Secretaria de Educação e Cultura do município de João Pessoa através da Pregoeira, nomeada pela Portaria Nº. 420/2015, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do Pregão acima citado, a apresentarem suas propostas no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, bem como o representante da empresa vencedora do item 04, qual seja a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA - NORMAL, para comparecer na sala da Comissão Setorial de Licitação, localizada na Rua Diógenes Chaves, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa/PB, para negociação de preços no próximo dia 13/10/2015 às 10:00 horas.

João Pessoa, 7 de outubro de 2015.  
GLÁUCIA KALINE A. DA FONSECA CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90012015**

**Processo nº. 042475/2015**

Com base nas informações constantes no Processo Licitat-ório em referência, cujo objeto é a contratação de Instituição de Ensino Superior, para a execução da Formação Continuada dos tra-balhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino, e em cum-primento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Parecer emitido pela ASSEIUR, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em menção, em favor do CINTEP - CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA E PESQUISA, com CNPJ sob o nº 07.910.782/0001-45, no valor global de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), classificado pelo tipo Técnica e Preço, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Especial, com base no art. 23, II, "c", da Lei 8.666/93 e suas alterações. Diante do exposto, fica convocado o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo Diploma Legal.

João Pessoa, 7 de Outubro de 2015.  
EDILMA FERREIRA DA COSTA  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (PB), através da Comissão de Licitação, publica nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada integral, tendo por critério de julgamento o menor preço global, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Fogo/PB, situado a Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, no dia 30 de outubro de 2015, às 09h:00min para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS, MARIA DO CARMO, MANOEL GOMES, JOSÉ FERREIRA BASTOS, AURINO BARBOSA, JOÃO BOSCO, tudo em conformidade com os projetos e especificações técnicas constantes nos anexos ao edital. Maiores informações e cópia completa do edital, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro - Pedras de Fogo - PB. Contato através do telefone (81) 3635-1297, das 8h:00min às 12h:00min.

Pedras de Fogo, 7 de outubro de 2015.  
ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1- Processo: Nº 0819/2014 2- Tomada de Preços: Nº 00006/2014 3- Contrato: 0008/2014 4- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 5- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR 6- Contratado: COINPA CONS. E INDUST. DE PRÉ-MOL-DADOS PLTDA-EPP 7- VALOR: R\$ 549.939,02 (quinhentos qua-renta nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos) 8- DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015 9- ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO o prazo vigência do supracitado con-trato será aditivado até 15 de março de 2016 e proceder a renovação contratual 10- DATA DO ADITIVO: 14 de agosto de 2015 11- AM- PARA LEGAL: Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; para aditamento de prazo.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua prefeita constitucional, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO tipo PRESENCIAL de nº 00026/2015, em favor da empresa vencedora IRM DIAGNOS-TICOS POR IMAGEM LTDA-ME, CNPJ 10144.577/0001-20, no o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua prefeita constitucional, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO tipo PRESENCIAL de nº 00027/2015, em favor da empresa vencedora JUEG COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ 10.592.570/0001-71, no valor de R\$ 129.960,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PILAR -PB, 7 de outubro de 2015  
VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**DE LAGOA DE ROÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça  
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal  
OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nas condições previstas no contrato.  
VALORES DO CONTRATO: Valor global do Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
Mês de Vigência do Contrato Desembolso em valor Nominal  
1º Mês R\$ 80.000,00  
3º Mês R\$ 80.000,00  
6º Mês R\$ 90.000,00  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.  
DATA ASSINATURA: 02/10/2015  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº.0002/2015 pu-blicado nos Diários do Estado dia 22/08/2015, Oficial da União do dia 27/08/2015, no Jornal A UNIÃO dia 22/08/2015 e na FAMUP dia 25/08/2015, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso VIII da lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Anacleto Grosbelli, Su-perintendente Regional da Paraíba, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.134.296-SJS-RS, CPF nº 340.980.389-00 e Severina Aires de Queiroz Filho, Gerente Geral da agência ESPERANÇA-PB, bra-sileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 497.941 expedida pelo SSP/PB e CPF/MF nº 296.545.724-00.  
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, CPF nº 645.241.834-34, Carteira de Identidade nº 610.184 SSP/PB, expedido pela SSP/PB.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Ju-rídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa), conforme Plano de Trabalho nº 0281403-97 - Caixa Econômica Federal - GIDURJ/P, Contrato de repasse firmado entre o MTUR/TURISMO NO BRASIL e o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; HOMO-LOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MM Construções e Serviços Limitada - ME - R\$ 79.015,09, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Outubro de 2015

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Ju-rídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2015, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de 2ª Etapa da Praça de Eventos da Cidade, localizada na sede do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, com recursos do Contrato de Repasse nº: 0302314-79 - MTUR/TURISMO NO BRA-SIL, adiccionados de contrapartida do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MM Construções e Serviços Limitada - ME - R\$ 132.052,80. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Outubro de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO  
Prefeita

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa), conforme Plano de Trabalho nº 0281403-97 - Caixa Econômica Federal - GI-DURJ/P, Contrato de repasse firmado entre o MTUR/TURISMO NO BRASIL e o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MM Construções e Serviços Limitada - ME - Valor: R\$ 79.015,09.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1203  
Jez 2015

Pregoeiro, torna público a quem interessar, que fará realizar às 11:30 horas do dia 21 de Outubro de 2015, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Contratação de empresa para recarga de cartuchos e toners, conserto de computadores, monitores e impressoras de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível na sala da CPL, no horário das 08:00 às 12:00h, no prédio deste Poder Executivo.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de outubro de 2015.  
**FLÁVIO COSTA DE LIMA**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que fará realizar às 13:30 horas do dia 21 de Outubro de 2015, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Contratação de empresa para instalação e distribuição de pontos de internet em diversos órgãos desta municipalidade. O Edital estará disponível na sala da CPL, no horário das 08:00 às 12:00h, no prédio deste Poder Executivo.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de outubro de 2015.  
**FLÁVIO COSTA DE LIMA**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas Calixto Fernandes de Sousa, Alício Vieira da Silva e Sérgio de Freitas, nesta cidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2015.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1017458-55/2014/MCidades/FPM E OUTROS 15.451.029.1070 - PAVASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:  
**CT Nº 00179/2015 - 07.10.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 458.524,47**  
Catolé do Rocha-PB, 07 de Outubro de 2015  
**LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de serviços na recuperação de infraestrutura das escolas da zona rural deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2015.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS 12.361.011.1016 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESCOLAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:  
**CT Nº 00180/2015 - 07.10.15 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 73.289,24**  
Catolé do Rocha- PB, 07 de Outubro de 2015  
**LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

**AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO, referente ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, destinado à Aquisição de caixões e urna funerária com e sem traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Boa Ventura - PB, 01 de setembro de 2015.  
**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA**  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros destinados a frota de veículos a serviço do município de Boa Ventura - PB.

**ABERTURA:** dia 22 de outubro de 2015, às 08:30 horas, na sede da prefeitura.  
**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada na Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura - PB, 07 de outubro de 2015.  
**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA**  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

**OBJETIVO:** Aquisição de caixões e urna funerária com e sem traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**ABERTURA:** dia 22 de outubro de 2015, às 10:30 horas, na sede da prefeitura.  
**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura - PB, 07 de outubro de 2015.  
**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA**  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**Prefeitura Municipal de Pilar**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR, Estado da Paraíba, nesta ato representado por sua prefeita constitucional, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICA/HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO tipo PRESENCIAL de nº 00026/2015, em favor da empresa vencedora JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, CNPJ 10144.577/0001-20, no o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PILAR -PB em, 07 de outubro de 2015  
**VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR, Estado da Paraíba, nesta ato representado por sua prefeita constitucional, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICA/HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO tipo PRESENCIAL de nº 00027/2015, em favor da empresa vencedora JUED COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ 10.592.570/0001-71, no o valor de R\$ 129.960,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PILAR -PB em, 07 de outubro de 2015  
**VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Bernardino Batista**

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**DECRETO Nº030/2015**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO BULANDEIRA/MARIANO, MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, DE PROPRIEDADE DOS(AS) SENHORES(AS). LEONARDO NOGUEIRA DANTAS, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, ANTÔNIO RAIMUNDO CAITANO, JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, FRANCISCO ELVIRO FILHO, ANTÔNIO ALVES LEÔNICIO, ESPEDITA MARIA ALVES, BOMFIM JOSÉ DE LIMA, MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, SINFOROSA BATISTA DE JESUS E DO ESPÓLIO DE HELENO NOGUEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 522/2015 e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública para fins de construção de um açude no Sítio Bulandeira/Mariano, Zona Rural do município de Bernardino Batista-PB.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os imóveis/lotes a seguir especificados:

I - Um imóvel/ lote de propriedade do Sr. Leonardo Nogueira Dantas, localizado na zona rural, mais precisamente no Sítio Bulandeira, com uma área total de 0,41ha (zero virgula quarenta e um hectares), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente ao Espólio de Heleno Nogueira, ao Sul com a estrada de acesso a comunidade Bulandeira, ao Leste com imóvel pertencente a Sinfurosa Batista de